



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000514/2024-64

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2026-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA EDIFICAÇÃO DO PAVILHÃO AMBULATÓRIO SOUZA ARAÚJO, LOCALIZADO NO CAMPUS FIOCRUZ MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO/RJ. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.
--	--

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **ZINA EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.275.074/0001-90, com endereço eletrônico: zinalicitacoes@gmail.com, sediada na Rua Pedro Alves, nº 275, bairro: Santo Cristo, Cidade: Rio de Janeiro e CEP: 20.220-281, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria de Fátima Soares de Sousa, conforme a 18ª Alteração do Contrato Social (SEI nº 5780803), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000514/2024-64, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 58/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2026-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. **ACRÉSCIMO qualitativo** consiste na inclusão de serviços, o que

equivale a 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, equivalente a **R\$ 12.842,99 (doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.1.2. **SUPRESSÃO qualitativa** consiste na exclusão de serviços, o que equivale a 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, equivalente a **R\$ 7.649,53 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará dos atuais R\$ 307.397,07 (trezentos e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sete centavos) para **R\$ 312.590,53 (trezentos e doze mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e três centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 5784280)	R\$ 307.397,07	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 307.397,07	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 307.397,07	0,00%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 12.842,99	4,18%	-
Supressão de Serviços	R\$ 7.649,53	-	2,49%
Valor do Termo Aditivo	R\$ 5.193,46	4,18%	2,49%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 312.590,53	4,18%	2,49%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 5.193,46 (cinco mil cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo e a supressão de serviços, calculados isoladamente.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;
- II - Fonte de Recursos: 1001000000;
- III - Programa de Trabalho: 234048;
- IV - Elemento de Despesa: 449051;
- V - Plano Interno: B1GIC; e

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de endosso ou da atualização da garantia contratual, uma vez que a apólice já apresentada (SEI nº 5829636) contempla as alterações promovidas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Proposta Comercial da Contratada (SEI nº 6289146); Anexo 01 - Planilha Orçamentária do 1º Termo Aditivo (SEI nº 6289159); Anexo 02 - Cronograma Físico-Financeiro do 1º Termo Aditivo (SEI nº 6289169); Anexo 03 - Cronograma Físico-Financeiro do contrato inicial com o 1º Realinhamento (SEI nº 6289175); Anexo 04 - Planilha de supressão de custos do contrato inicial - 1º Termo Aditivo (SEI nº 6289181); Análise do 1º Aditivo Acréscimo e Supressão (SEI nº 6293754); Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 6293762); Anexo - ART (SEI nº 6295621); Despacho Solicitação do 1º TA Acréscimo e Supressão (SEI nº 6295810); Despacho Solicitação do 1º Termo Aditivo (SEI nº 6295850); e Despacho Autorização (SEI nº 6303776).

6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Maria de Fátima Soares de Sousa
Representante Legal
Zina Equipamentos Contra Incêndio LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 – Gustavo Alves Telles
- 2 – Bianca Barrocas



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA SOARES DE SOUSA, Usuário Externo**, em 06/08/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 06/08/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 06/08/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA BARROCAS, Prestador(a) de Serviço**, em 06/08/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6500347** e o código CRC **332B0C77**.

Referência: Processo nº 25389.000514/2024-64

SEI nº 6500347